



# IMPrensa OFICIAL

## BOM JESUS DOS PERDÕES

**IOBJP-e Sexta-feira, 08 de julho de 2016 - Publicação nº 250 - Ano III**

### RESOLUÇÃO CMDI Nº 031/2016

**DE 19 DE ABRIL DE 2016.**

“Aprova as alterações de dispositivos e consolidados o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, na forma que especifica”.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº1.926/08, de 05 de maio de 2008, CONSIDERANDO o que foi aprovado na 01ª Reunião Plenária, ordinária, realizada no dia 19/04/2016.

#### RESOLVE:

Artigo 1º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução CMDI nº 05/2008, de 05/05/2008, e a Resolução CMDI nº 01/2016 para 19/04/2016.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos retroagem a 23 de junho 2015, data da aprovação do Regimento pela Plenária do Conselho em Conferência Municipal.

Bom Jesus dos Perdões, Estado de SÃO PAULO, 06 de julho de 2016.

**ANA MARIA PADILHA CORRAL**  
Presidente do CMDI

**IONE ALE**  
1ª Secretária do CMDI

### REGIMENTO INTERNO DO CMDI

#### Capítulo I

Da Natureza, Finalidades e Atribuições

Art. 1º - O presente regimento regulamenta o funcionamento e estabelece as atividades, competências e atribuições do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso é um órgão colegiado permanente, interlocutor de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador das ações governamentais

e não governamentais de atendimento ao idoso, com representação paritária, vinculada à Secretaria de Ação Social e Cidadania.

Art 3º - São atribuições do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso:

I- Formular e estabelecer diretrizes a serem observadas na elaboração da Política Municipal do Idoso, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Política Nacional do Idoso e Estatuto do Idoso.

II- Propor a elaboração e desenvolvimento de programas e projetos que visem o exercício da cidadania, a proteção, assistência e defesa dos direitos do idoso.

III- Fixar normas para inscrição das entidades e organizações de atendimento ao idoso no âmbito municipal;

IV- Inscrever as entidades e organizações de atendimento ao idoso para fins de funcionamento;

V- Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços prestados à população idosa pelos órgãos, entidades públicas e privadas do município;

VI- Acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os resultados e o desempenho dos programas e projetos destinados ao atendimento da população idosa, mantidos ou subvencionados com recursos públicos;

VII- Estimular a criação e desenvolvimento de organizações interessadas na proteção, assistência e defesa dos direitos do idoso;

VIII- Organizar campanhas educativas, para a sociedade em geral, com vistas à valorização dos idosos, “propaganda de mobilização de caráter cívico ou cultural, para transmissão de conhecimentos e vivências as demais gerações no sentido da preservação da memória e da identidade cultural”;

IX- Convocar, ordinariamente, a cada 02 (dois) anos, ou extraordinariamente,

a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal do Idoso, que terá a atribuição de avaliar a situação dos serviços prestados à população idosa e propor diretrizes para o seu aperfeiçoamento, caso seja necessário;

X- Publicar no órgão de imprensa oficial do município de Bom Jesus dos Perdões todas as suas decisões e pareceres emitidos;

XI- Elaborar, aprovar ou reformular e atualizar aos órgãos de direitos o seu regimento interno.

Art. 4º - As decisões do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso serão manifestadas através de:

I – Resoluções: todos os atos emanados das decisões sobre matéria de sua competência;

II- Portarias: nomeação de membros de comissões e outras comunicações;

III-Ofícios: comunicações externas do conselho;

IV- Moções: manifestações de apoio, congratulações, apelo, agravo ou repúdio.

#### Capítulo II

Da Composição, Organização e Funcionamento

Art. 5º - O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso é composto de 06 ( seis ) membros escolhidos pela sociedade civil e 06 ( seis ) membros indicados pelo poder público, através de suas secretarias, todos nomeados pelo prefeito e 06 (seis) membros indicados pelas entidades mantenedoras ou usuários dentro do conselho representando a Sociedade Civil.

I – Representantes do Poder Público:

a) 02 (dois) representantes sendo (01) um como Titular e (01) um como Suplente da Secretaria de Ação Social e Cidadania;



# IMPrensa OFICIAL

## BOM JESUS DOS PERDÕES

**IOBJP-e Sexta-feira, 08 de julho de 2016 - Publicação nº 250 - Ano III**

b) 02 (dois) representantes sendo (01)um como Titular e (01)um como Suplente da Secretaria de Educação;

c) 02 (dois) representantes sendo (01) um como Titular e (01)um como Suplente da Secretaria de Saúde;

II – Representantes da Sociedade Civil:

a) 02 (dois) representantes sendo (01)um como Titular e (01)um como Suplente de entidade não governamental de atendimento ao idoso;

b) 02 (dois) representantes sendo (01) um como Titular e (01)um como Suplente de associações ou organizações representativas da sociedade civil, nos termos do art. 203, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;

c) 02 (dois) representantes sendo (01) um como Titular e (01)um como Suplente de organizações e conselhos de classe trabalhadora ou usuários do Município de Bom Jesus dos Perdões.

Art. 6º - O mandato dos membros do conselho será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período. Pelo exercício do mandato de Conselheiro, considerado de relevante serviço público, não será devida nenhuma remuneração.

§1º - Na vacância do titular e suplente, vinculados a um mesmo segmento de composição do conselho, estes serão substituídos por novos representantes do mesmo segmento através de indicação, no caso do poder público, e através de eleição, no caso da sociedade civil;

§2º - O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso deverá convocar novas eleições a qualquer tempo para o preenchimento dos cargos vagos de titulares e suplentes, quando o número de conselheiros representantes da sociedade civil for insuficiente para assegurar a paridade entre os representantes do poder público e da sociedade civil;

§3º - As substituições de conselheiros

serão sempre para complementação do mandato, sendo que este estará, obrigatoriamente, vinculado ao tempo de gestão para o qual foi eleito o conselho em exercício.

Art. 7º - O conselheiro que pretender postular a vida política deverá se licenciar de suas funções no conselho, no prazo irrevogável de 03 (três) meses antes da eleição e, se eleito, será substituído por seu suplente.

### Capítulo III Da Estrutura Básica

Art. 8º - O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso é organizado pela seguinte estrutura básica:

I - Colegiado: composto pelos conselheiros titulares e respectivos suplentes;

II - Diretoria Executiva: composta pelo presidente e vice-presidente, 1º e 2º Secretários;

III- Comissões Temáticas: composta por membros do conselho titulares e suplentes;

IV- Grupos de Trabalho: instituídos para colaborar com as comissões temáticas e/ou Comissões permanentes.

### Capítulo IV Do Colegiado

Art. 9º - O colegiado, instância máxima de deliberação do conselho é coordenado pelo presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, que em suas faltas e impedimentos, é substituído pelo vice-presidente e, na ausência deste, pelo 1º e 2º secretários, sucessivamente.

Art. 10 - Os suplentes poderão participar de todas as reuniões do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, tendo direito somente à voz quando o conselheiro titular não estiver presente na reunião.

Parágrafo Único - Os suplentes terão direito a voto quando assumir a titularidade em substituição ao membro titular, em decorrência de

ausência, licença, afastamento, perda de mandato ou renúncia.

Art. 11 - É assegurado o direito de participação de assessores técnicos, servidores municipais e representantes da sociedade civil, nas reuniões do colegiado, mediante prévia solicitação ou autorização da diretoria executiva do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

### Capítulo V Da Diretoria Executiva

Art. 12 - A diretoria executiva do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso coordenará e executará as decisões do conselho.

Art. 13 - A Diretoria Executiva será eleita entre os membros titulares do Conselho, em reunião ordinária ou extraordinária do colegiado, por meio de votação secreta ou aclamação, devendo ser observada a paridade nos cargos.

Art. 14 - A diretoria executiva reunirá-se mensalmente, tendo as seguintes competências:

I - convocar as reuniões ordinárias ou extraordinárias;

II- cumprir as decisões do colegiado;

III- organizar as Conferências Municipais;

IV- tomar as medidas necessárias para viabilizar os encaminhamentos e execução das Deliberações do colegiado;

V- elaborar a pauta das reuniões do Conselho

VI-encaminhar o processo de eleição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, através de publicações públicas em vias de fácil acesso direcionado à comunidade e órgãos executivos e legislativos.

### Seção I

Das atribuições dos membros da Diretoria Executiva

Art. 15 - São atribuições do Presidente:



# IMPrensa OFICIAL

## BOM JESUS DOS PERDÕES

**IOBJP-e Sexta-feira, 08 de julho de 2016 - Publicação nº 250 - Ano III**

I - convocar e coordenar as reuniões ordinárias e extraordinárias do colegiado e da diretoria, proferindo seu voto nos casos de empate;

II- representar o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso em sua relação com terceiros, judicial e extra judicialmente;

III- cumprir e fazer cumprir o regimento interno;

IV- solicitar, mediante aprovação do colegiado, recursos humanos e financeiros ao Poder Público e equipamentos de diretrizes para realização das atividades do conselho;

V - coordenar o processo de sucessão do Conselho, de acordo com os critérios estabelecidos neste regimento;

VI- submeter os assuntos da pauta a apreciação e deliberação;

VII- estabelecer conjuntamente com o 1º secretário, a pauta das reuniões do colegiado;

VIII- assinar o expediente do Conselho conjuntamente com o 1º secretário;

IX - encaminhar para execução as decisões do Conselho.

Art. 16 - São atribuições do Vice-Presidente:

I- auxiliar o presidente no desempenho de suas atribuições;

II - substituir o presidente nas suas ausências ou impedimentos;

III - desempenhar as atribuições que lhe forem delegadas pelo presidente.

Art. 17 - São atribuições do 1º Secretário:

I - secretariar as reuniões em conjunto com o 2º secretário;

II - lavrar e subscrever, juntamente com o 2º secretário as atas das reuniões;

III- elaborar a pauta da reunião de

acordo com as orientações da diretoria, enviando-as com antecedência de 05 (cinco) dias aos conselheiros;

IV- organizar e manter sob sua responsabilidade o arquivo de correspondência, Livros de atas, protocolo e demais documentos do conselho e da diretoria;

V - preparar, expedir e receber a correspondência, ofícios ou memorandos do Conselho;

VI- auxiliar o presidente, levantando e ordenando as informações que permitam ao Conselho a tomada de decisões;

VII- assinar as listas de presenças, convocações e exonerações de membros do Conselho, conjuntamente com o presidente.

Art. 18 - São atribuições do 2º Secretário:

I - substituir o 1º secretário em suas ausências ou impedimentos;

II- auxiliar o 1º secretário no exercício de suas funções;

III- desempenhar suas atribuições que lhe são delegadas pelo presidente.

Capítulo VI

Das Comissões Temáticas e dos Grupos de Trabalho

Seção I

Das Comissões Temáticas

Art. 19 - O Conselho pode constituir Comissões Temáticas, permanentes ou temporárias, segundo suas necessidades.

Parágrafo Único - As comissões temáticas são constituídas pelos membros titulares e/ou suplentes.

Seção II

Dos Grupos de Trabalho

Art. 20 - O presidente com a aprovação do colegiado pode instituir Grupos de Trabalho, por prazo determinado para colaborarem com as comissões temáticas ou elaborações de propostas,

pareceres, recomendações, que subsidiem as ações do conselho.

Parágrafo Único - Os grupos de trabalho podem ser constituídos por membros da sociedade civil em geral, de acordo com a necessidade e especificidade da matéria a ser tratada, sendo com idade superior a 18 anos.

Capítulo VII

Das reuniões dos Órgãos do Conselho

Seção I

Das reuniões e votação do colegiado

Art. 21 - O colegiado reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, em data, horário e local definidos através de calendário anual ou reunião extraordinária de acordo com a convocação da Mesa Diretora, de acordo com o calendário anual, previamente aprovado pelo próprio colegiado.

§1º - As reuniões terão duração de 02h00 minutos, podendo ser prorrogadas por decisão da maioria do colegiado.

§2º - As reuniões ordinárias são instaladas com a presença mínima de 50% (cinquenta por cento) dos conselheiros com direito a voto e 15 (quinze) minutos após o horário determinado, com no mínimo de 1/3 (um terço) dos seus membros, com direito a voto.

Art. 22 - As reuniões ordinárias são divididas em duas partes: Pauta e Ordem do Dia.

I - As matérias que compõem o expediente são:

a) comunicação e justificativa de ausências dos conselheiros;

b) leitura, discussão e aprovação da ata da seção anterior;

c) ciência de correspondências e documentos recebidos;

d) comunicações gerais.

II - A Ordem do Dia constitui-se das matérias propostas pela diretoria, de



# IMPrensa OFICIAL

## BOM JESUS DOS PERDÕES

**IOBJP-e Sexta-feira, 08 de julho de 2016 - Publicação nº 250 - Ano III**

acordo com os seguintes critérios:

- matéria em regime de urgência;
- matéria e discussão adiadas;
- demais matérias seguindo a ordem das proposições.

Art. 23 - São necessários, no colegiado, os votos favoráveis 50% + 1 dos conselheiros, quando as reuniões tenham por objetivo os seguintes assuntos:

I - alteração do regimento interno;

II - criação, alteração ou extinções de Comissões Temáticas;

III - impedimento, perda de mandato e vacância dos cargos de membros da Diretoria;

IV - concessão ou cancelamento de inscrição de entidades de atendimento ao idoso.

Art. 24 - O colegiado reunir-se-à, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação da diretoria executiva do conselho.

Parágrafo Único - As reuniões extraordinárias são instaladas com a presença mínima de 50% (cinquenta por cento) dos conselheiros com direito a voto e 15 (quinze) minutos após o horário determinado, com no mínimo de 1/3 (um terço) de seus membros, cabendo-lhes a deliberação, tão somente, sobre os assuntos que motivaram a convocação.

Seção II  
Das Reuniões da Diretoria Executiva e das Comissões Temáticas

Art. 25 - A diretoria Executiva reunir-se-à quando necessário e a critério de seus membros.

Art. 26 - As reuniões das Comissões Temáticas ocorrem de acordo com a demanda de suas atribuições sempre com a maioria simples de seus membros.

Parágrafo Único - As conclusões dos

Trabalhos das Comissões Temáticas são apresentadas pelo coordenador em reunião do colegiado.

Seção III  
Das Atas de Reuniões

Art. 27 - A ata da seção anterior do colegiado, após sua discussão, votação e aprovação é assinada pela Diretoria Executiva e membros que estejam de comum acordo, e disponibilizado aos órgãos de direitos e/ou órgãos públicos ou sociedade civil quando assim se faça necessário.

§1º - As propostas de todas as decisões do conselho deverão constar nas atas de reuniões em um livro único devidamente identificado, de acesso e responsabilidade dos membros do conselho.

§2º - As decisões sobre interpretações do presente regimento, bem como sobre os casos omissos, serão registrados em ata, passando a constituir precedentes que serão observados até eventual revogação ou modificação, publicada em forma de resolução.

Capítulo VIII  
Da Reforma do Regimento Interno

Art. 28 - O presente Regimento Interno pode ser reformado total ou parcialmente, por iniciativa ou decisão do próprio colegiado, em seção convocada para tal finalidade, sendo necessários os votos favoráveis de 1/3 dos conselheiros.

Art. 29 - Os casos omissos ou duvidosos na interpretação deste Regimento Interno serão resolvidos em reunião ordinária ou extraordinária do colegiado, sendo necessários os votos favoráveis da maioria relativa de seus membros.

Capítulo IX  
Da Eleição dos Representantes da Sociedade Civil

Art. 30 - Estarão impedidos de concorrer às vagas de representantes da sociedade civil, no Conselho municipal dos Direitos do Idoso, todos aqueles que estiverem ocupando

cargos públicos, considerando-se o princípio da paridade.

Art. 31 - A eleição dos representantes titulares e suplentes da sociedade civil para a composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso é disciplinada pelo colegiado através de resoluções publicadas no órgão oficial de imprensa do Município de Bom Jesus dos Perdões, observadas as normas legais, garantindo a transparência e isonomia do pleito.

Art. 32 - O processo de eleição é convocado pela Diretoria Executiva do Conselho, através de Edital publicado no órgão oficial de imprensa do Município, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias a contar do término do presente mandato.

Parágrafo Único - A eleição ocorrerá em dia, horário e local designado nos termos do Edital de que trata o caput deste artigo.

Art. 33 - Após a eleição da diretoria executiva, o novo presidente fará comunicação ao prefeito municipal, ao ministério público, aos secretários municipais e as entidades não-governamentais que atuam na proteção e atendimento ao idoso, no âmbito do Município de Bom Jesus dos Perdões.

Capítulo X  
Da Exclusão e Perda do Mandato de Conselheiro

Art. 34 - O conselheiro que faltar a três reuniões ordinárias consecutivas ou cinco vezes não consecutivas perderá o mandato; salvo por motivos justificados.

§1º - A justificativa pela ausência deve ser apresentada por escrito até a reunião Subseqüente, ficando a aceitação da justificativa a critério do colegiado.

§2º - O desligamento do conselheiro é declarado pelo presidente em Resolução aprovado pelo colegiado, divulgada no órgão oficial de imprensa do Município de Bom Jesus dos Perdões.

Art. 35 - É excluído do Conselho o membro que descumprir o regimento interno e comprometer a realização dos



# IMPRENSA OFICIAL

## BOM JESUS DOS PERDÕES

**IOBJP-e Sexta-feira, 08 de julho de 2016 - Publicação nº 250 - Ano III**

trabalhos do Conselho.

### Capítulo XI Das Disposições Gerais

Art. 36 - Os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso não recebem qualquer tipo de remuneração, indenização ou compensação por sua participação no Conselho, sendo seus serviços considerados para todos os efeitos, de interesse público e de relevante valor social.

Art. 37 - O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso deverá acatar todas as denúncias de irregularidade de quaisquer naturezas, cometidas contra idosos, encaminhando-as para os órgãos responsáveis em resguardar os direitos violados ou ameaçados, sob pena de responsabilidade.

Art. 38 - Quaisquer interessados em informações sobre matérias em tramitação no Conselho deverão solicitá-las mediante requerimento protocolado que será apreciado pelo conselho e, em caso de deferimento, ficarão responsáveis por quaisquer efeitos decorrentes de sua divulgação.

Art. 39 - O regimento interno entra em vigor após a publicação da resolução de aprovação deste no órgão oficial de imprensa do Município de Bom Jesus dos Perdões.

**ANA MARIA PADILHA CORRAL**  
**Presidente do CMDI**

**IONE ALE**  
**1ª Secretária do CMDI**

Bom Jesus dos Perdões, 06 de julho de 2016.

**ATOS DA VIGILÂNCIA  
SANITÁRIA**

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 526/16  
Data de Protocolo: 24/06/2016  
CEVS: 350710001-561-000301-0-4  
Razão Social: URSULA MAURA VOROS 25223098897  
CNPJ/CPF: 18.132.598/0001-38  
Endereço: Avenida SÃO JOÃO, 575 VILA OPERARIA

Município: BOM JESUS DOS PERDÕES CEP: 12955-000  
UF: SP Resp. Legal: URSULA MAURA VOROS CPF: 25223098897  
O Diretor da VISA BOM JESUS DOS PERDÕES.

Defere o(a) Cancelamento de Licença de Funcionamento/Desativação do CEVS do Estabelecimento.

BOM JESUS DOS PERDOES, Segunda-feira, 27 de Junho de 2016.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 442/16

Data de Protocolo: 03/06/2016

CEVS: 350710001-477-000030-1-8

Data de Validade: 29/06/2017

Razão Social: JULIANA APARECIDA FERREIRA LIMA FERNANDES DA SILVEIRA ME

CNPJ/CPF: 11.298.557/0001-77

Endereço: Rua LUIZ FRANCO DE CAMARGO, 470 CENTRO

Município: BOM JESUS DOS PERDÕES

CEP: 12955-000 UF: SP

Resp. Legal: JULIANA APARECIDA FERREIRA LIMA DA SILVEIRA CPF: 27323443890

Resp. Técnico: ANDRÉA PEÇANHA BAPTISTA CPF: 38035447858 CBO: 06710

Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:67308 UF:SP

O Diretor da VISA BOM JESUS DOS PERDÕES.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

BOM JESUS DOS PERDOES, Quarta-feira, 29 de Junho de 2016.

Comunicado de Deferimento referente protocolo: 529/16

Data de Protocolo: 29/06/2016

CEVS: 350710001-872-000007-1-0

Data de Validade: 25/04/2017

Razão Social: VILLAGE BEST WAY- Centro de Tratamento para Dependentes Químicos Ltda.

CNPJ/CPF: 21.419.250/0001-30

Endereço: Estrada Velha de Piracia,

1506 Guaxinduva

Município: Bom Jesus Dos Perdões CEP: 12955-000 UF: SP

Resp. Legal: Mario Marcio Silvestre CPF: 54316723120

Resp. Técnico: Giuliana Giometti Santos CPF: 30891093877 CBO: 07410

Conselho Prof.: CRP No. Inscr. 85190 UF:SP

Resp. Técnico sub.: Jaqueline Nunes da Silva CPF: 36892495893 CBO: 07410

Conselho Prof.: CRP No. Inscr.: 06/128851 UF - SP

O Diretor da VISA BOM JESUS DOS PERDÕES.

Defere o (a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica. Felipe Fernandes Cabral CPF: 36806541895 Conselho Prof.:CRP nº 06/114039

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

BOM JESUS DOS PERDOES, Quarta-feira, 29 de Junho de 2016.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 569/15

Data de Protocolo: 21/08/2015

CEVS: 350710001-960-000052-1-5

Data de Validade: 01/07/2017

Razão Social: JOSÉ PEDRO DE PAULO CNPJ/CPF: 24913520873

Endereço: RUA JOSÉ MARTINS, 184 JARDIM PORTUGAL

Município: BOM JESUS DOS PERDÕES CEP: 12955-000 UF: SP

Resp. Legal: JOSÉ PEDRO DE PAULO CPF: 24913520873

O Diretor da VISA BOM JESUS DOS PERDÕES.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

BOM JESUS DOS PERDOES, Sexta-feira, 1 de Julho de 2016.

Comunicado de DEFERIMENTO



# IMPrensa OFICIAL

## BOM JESUS DOS PERDÕES

**IOBJP-e Sexta-feira, 08 de julho de 2016 - Publicação nº 250 - Ano III**

referente à protocolo: 528/16  
 Data de Protocolo: 28/06/2016  
 CEVS: 350710001-863-000051-1-8  
 Data de Validade: 01/07/2017  
 Razão Social: ANA CAROLINA DE GODOI PERCIANI CNPJ/CPF: 36775615825  
 Endereço: Rua SÃO GERALDO, 96 centro  
 Município: BOM JESUS DOS PERDÕES CEP: 12955-000 UF: SP  
 Resp. Legal: ANA CAROLINA DE GODOI PERCIANI CPF: 36775615825  
 Resp. Técnico: ANA CAROLINA DE GODOI PERCIANI CPF: 36775615825  
 CBO: 06310  
 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:102454 UF:SP  
 O Diretor da VISA BOM JESUS DOS PERDÕES.  
 Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.  
 BOM JESUS DOS PERDOES, Sexta-feira, 1 de Julho de 2016.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 528/16  
 Data de Protocolo: 28/06/2016  
 CEVS: 350710001-863-000056-1-4  
 Data de Validade: 01/07/2017  
 Razão Social: ANA CAROLINA DE GODOI PERCIANI CNPJ/CPF: 36775615825  
 Endereço: Rua SÃO GERALDO, 96 - Centro.  
 Município: BOM JESUS DOS PERDÕES CEP: 12955-000 UF: SP  
 O Diretor da VISA BOM JESUS DOS PERDÕES.  
 Defere o(a) Cadastro/Licença de Funcionamento Inicial do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

BOM JESUS DOS PERDOES, Sexta-feira, 1 de Julho de 2016.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 238/15  
 Data de Protocolo: 26/03/2015  
 CEVS: 350710001-960-000060-1-7  
 Data de Validade: 01/07/2017  
 Razão Social: JOÃO BATISTA LOPES CNPJ/CPF: 09466336819  
 Endereço: RUA BELO HORIZONTE, 104 VILA SÃO JOSÉ .  
 Município: BOM JESUS DOS PERDÕES CEP: 12955-000 UF: SP  
 Resp. Legal: JOÃO BATISTA LOPES CPF: 09466336819  
 O Diretor da VISA BOM JESUS DOS PERDÕES.  
 Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.  
 BOM JESUS DOS PERDOES, Sexta-feira, 1 de Julho de 2016.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 428/16  
 Data de Protocolo: 30/05/2016  
 CEVS: 350710001-471-000069-1-2  
 Data de Validade: 26/06/2017  
 Razão Social: F.DAS CHAGAS PINTO FILHO MINIMERCADO - ME CNPJ/CPF: 14.856.361/0001-49  
 Endereço: AVENIDA SOLDADO JOSE MENINO, S/Nº KM 4,5 CACHOEIRINHA.  
 Município: BOM JESUS DOS PERDÕES CEP: 12955-000 UF: SP  
 Resp. Legal: FRANCISCO DAS CHAGAS PINTO FILHO CPF: 18623580877  
 O Diretor da VISA BOM JESUS DOS PERDÕES.  
 Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

BOM JESUS DOS PERDOES, Terça-feira, 5 de Julho de 2016.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 534/16  
 Data de Protocolo: 30/06/2016  
 CEVS: 350710001-477-000029-1-7  
 Data de Validade: 01/07/2017  
 Razão Social: ZFF OLIVEIRA DROGARIA EPP CNPJ/CPF: 06.333.887/0002-05  
 Endereço: Avenida SANTOS DUMONT, 722 JARDIM SANTOS DUMONT  
 Município: BOM JESUS DOS PERDÕES CEP: 12955-000 UF: SP  
 Resp. Legal: ZULEICA FARIAS FERREIRA DE OLIVEIRA CPF: 09705169837  
 Resp. Técnico: DIEGO DE LIMA SANCHES CPF: 28348945822  
 CBO: 06710  
 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:30.811 UF:SP  
 O Diretor da VISA BOM JESUS DOS PERDÕES.  
 Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.  
 BOM JESUS DOS PERDOES, Sexta-feira, 1 de Julho de 2016.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 453/16  
 Data de Protocolo: 07/06/2016  
 CEVS: 350710001-477-000028-1-0  
 Data de Validade: 30/06/2017  
 Razão Social: DROGARIA E MANIPULAÇÃO BOM JESUS LTDA - ME  
 CNPJ/CPF: 17.120.448/0001-41  
 Endereço: RUA JOAQUIM RODRIGUES DOS SANTOS, 601 - CENTRO.  
 Município: BOM JESUS DOS PERDÕES CEP: 12955-000 UF: SP  
 Resp. Legal: VERA LUCIA DE SOUZA CPF: 12227661836  
 Resp. Técnico: DÉBORA CRISTINA GIRALDI CPF: 30118650866  
 CBO: 06710  
 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:63418



# IMPrensa OFICIAL

## BOM JESUS DOS PERDÕES

**IOBJP-e Sexta-feira, 08 de julho de 2016 - Publicação nº 250 - Ano III**

UF:SP  
 Resp. Técnico: IRINEU DE OLIVEIRA  
 CPF: 50235893820 CBO: 06710  
 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:5889  
 UF:SP  
 O Diretor da VISA BOM JESUS DOS PERDÕES.  
 Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.  
 O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.  
 BOM JESUS DOS PERDOES, Quinta-feira, 30 de Junho de 2016.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 085/15  
 Data de Protocolo: 21/01/2015  
 CEVS: 350710001-561-000196-1-5  
 Data de Validade: 03/07/2017  
 Razão Social: T.M. FUGIYAMA LANCHONETE ME CNPJ/CPF: 10.573.420/0001-10  
 Endereço: ESTRADA TENENTE LAERCIO DE ALMEIDA PASSOS, 125 ALPES D'OURO  
 Município: BOM JESUS DOS PERDÕES CEP: 12955-000 UF: SP  
 Resp. Legal: TEREZA MISAKO FUGIYAMA CPF: 09466387804  
 O Diretor da VISA BOM JESUS DOS PERDÕES.  
 Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.  
 O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.  
 BOM JESUS DOS PERDOES, Segunda-feira, 4 de Julho de 2016.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 329/16  
 Data de Protocolo: 25/04/2016  
 CEVS: 350710001-561-000307-1-6  
 Data de Validade: 01/07/2017  
 Razão Social: SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA CNPJ/CPF: 21.993.248/0001-70  
 Endereço: Rua PARAGUAI, 680 PARQUE HORTENCIA.

Município: BOM JESUS DOS PERDOES CEP: 12955-000  
 UF: SP Resp. Legal: SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA CPF: 36088404353  
 O Diretor da VISA BOM JESUS DOS PERDÕES.  
 Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.  
 O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.  
 BOM JESUS DOS PERDOES, Sexta-feira, 1 de Julho de 2016.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 093/15  
 Data de Protocolo: 27/01/2015  
 CEVS: 350710001-561-000298-1-5  
 Data de Validade: 28/06/2017  
 Razão Social: ANA CECILIA DE MORAIS CNPJ/CPF: 21.747.620/0001-69  
 Endereço: Estrada DO MARMELEIRO, 700 KM 3,0 - GUAXINDUVA.  
 Município: BOM JESUS DOS PERDÕES CEP: 12955-000 UF: SP  
 Resp. Legal: ANA CECILIA DE MORAIS CPF: 26957652823  
 O Diretor da VISA BOM JESUS DOS PERDÕES.  
 Defere o(a) Cadastro/Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.  
 O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.  
 BOM JESUS DOS PERDOES, Terça-feira, 28 de Junho de 2016.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 277/11  
 Data de Protocolo: 05/05/2011  
 CEVS: 350710001-468-000002-2-1  
 Data de Validade: 20/05/2011  
 Razão Social: KLEBER MATERIAIS RECICLÁVEIS LTDA CNPJ/CPF: 03.821.732/0001-30  
 Endereço: RODOVIA DOM PEDRO

I, S/N KM 63 - GUAXINDUVA.  
 Município: BOM JESUS DOS PERDÕES CEP: 12955-000 UF: SP  
 Resp. Legal: GISELI MARIA FELICIANO DA SILVA C P F : 27372649870  
 O Diretor da VISA BOM JESUS DOS PERDÕES.  
 Defere o(a) Cadastro/Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.  
 O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento .  
 BOM JESUS DOS PERDOES, Terça-feira, 28 de Junho de 2016.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 436/16  
 Data de Protocolo: 01/06/2016  
 CEVS: 350710001-561-000342-1-5  
 Data de Validade: 04/07/2016  
 Razão Social: SILVANA BATISTA DE SOUZA VIRGENS CNPJ/CPF: 13.207.570/0001-07  
 Endereço: Rua JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 548 - CENTRO.  
 Município: BOM JESUS DOS PERDÕES CEP: 12955-000 UF: SP  
 Resp. Legal: SILVANA BATISTA DE SOUZA VIRGENS C P F : 28505777824  
 O Diretor da VISA BOM JESUS DOS PERDÕES.  
 Defere o(a) Cadastro/Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.  
 O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.  
 BOM JESUS DOS PERDOES, Segunda-feira, 4 de Julho de 2016.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 173/16  
 Data de Protocolo: 29/02/2016  
 CEVS: 350710001-561-000201-1-7  
 Data de Validade: 16/03/2017  
 Razão Social: RAIMUNDO



# IMPrensa OFICIAL

## BOM JESUS DOS PERDÕES

**IOBJP-e Sexta-feira, 08 de julho de 2016 - Publicação nº 250 - Ano III**

RIBEIRO CAMPOS CNPJ/CPF: 15.721.185/0001-09

Endereço: Rua Luiz Franco de Camargo, 521 – Centro.

Município: BOM JESUS DOS PERDÕES

CEP: 12955-000 UF: SP Resp. Legal: RAIMUNDO RIBEIRO CAMPOS CPF: 167.581.388-44

O Diretor da VISA BOM JESUS DOS PERDÕES.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

BOM JESUS DOS PERDOES, Terça-feira, 28 de Junho de 2016.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 544/16

Data de Protocolo: 01/07/2016

CEVS: 350710001-561-000178-1-7

Data de Validade: 04/07/2016

Razão Social: LUNCH BREAK.COM LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA-ME

CNPJ/CPF: 13.393.519/0001-29

Endereço: JOAQUIM RODRIGUES DOS SANTOS, 391 - CENTRO.

Município: BOM JESUS DOS PERDÕES CEP: 12955-000 UF: SP

Resp. Legal: ALEX SOARES VIANA CPF: 30817141847

O Diretor da VISA BOM JESUS DOS PERDÕES.

Defere o(a) Cancelamento de Licença de Funcionamento/Desativação do CEVS do

Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

BOM JESUS DOS PERDOES, Segunda-feira, 4 de Julho de 2016.

Comunicado de INDEFERIMENTO referente à protocolo: 212/16

Data de Protocolo: 14/03/2016

CEVS: 350710001-562-000033-0-1

Razão Social: ANGELA MARIA DE CARVALHO DE VICENTE

CNPJ/CPF: 24.327.193/0001-58

Endereço: Rua JOAQUIM RODRIGUES DOS SANTOS, 387 – CENTRO.

Município: BOM JESUS DOS PERDÕES CEP: 12955-000 UF: SP

Resp. Legal: ANGELA MARIA DE CARVALHO DE VICENTE

CPF: 80761348891

O Diretor da VISA BOM JESUS DOS PERDÕES.

Indefere o(a) Cadastro/Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento em razão do encerramento da atividade no endereço supra citado.

BOM JESUS DOS PERDOES, Segunda-feira, 4 de Julho de 2016.

Comunicado de INDEFERIMENTO referente à protocolo: 095/15

Data de Protocolo: 28/01/2015

CEVS: 350710001-561-000301-0-4

Razão Social: URSULA MAURA VOROS 25223098897

CNPJ/CPF: 18.132.598/0001-38

Endereço: Avenida SÃO JOÃO, 575 - VILA OPERARIA.

Município: BOM JESUS DOS PERDÕES CEP: 12955-000

UF: SP Resp. Legal: URSULA MAURA VOROS CPF: 25223098897

O Diretor da VISA BOM JESUS DOS PERDÕES.

Indefere o(a) Cadastro/Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento em razão do encerramento da atividade.

BOM JESUS DOS PERDOES, Segunda-feira, 27 de Junho de 2016.

Comunicado de INDEFERIMENTO referente à protocolo: 224/13

Data de Protocolo: 15/05/2013

CEVS: 350710001-472-000050-1-0

Data de Validade: 04/07/2016

Razão Social: ANDREIA COSTA DOS SANTOS LANCHONETE - ME

CNPJ/CPF: 09.666.423/0001-10

Endereço: AVENIDA SANTOS DUMONT, 149 - JD. SANTOS DUMONT .

Município: BOM JESUS DOS PERDÕES CEP: 12955-000 UF: SP

Resp. Legal: ANDREIA COSTA DOS SANTOS

CPF: 01387386530

O Diretor da VISA BOM JESUS DOS PERDÕES.

Indefere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento em razão do encerramento da atividade no endereço acima mencionado.

BOM JESUS DOS PERDOES, Segunda-feira, 4 de Julho de 2016.

### PORTARIA Nº 298/2016

**De 29 de junho de 2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, CONVOCA, de acordo com o artigo 77 da Lei nº 1500/99, a funcionária Srta. ROZELAINE MAGNO DE LIMA, Escriturária, portadora do RG nº 47.162.569-3, em gozo de suas férias a partir de 13 de junho de 2016, a retornar ao trabalho no dia 30 de junho de 2016, ficando os 03 (três) dias restantes para serem gozados posteriormente.

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 29 de junho de 2016.

### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**EDUARDO HENRIQUE MASSEI**  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 2016

Ata nº 019/2016 de 11/04/2016  
Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

Detentor da Ata: J.M.M. PAULA GARCIA DISTRIBUIDORA-ME

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Prazo: 12 (doze) meses

Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 002/2016

Ata nº 020/2016 de 20/05/2016

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

Detentor da Ata: A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA





# IMPrensa OFICIAL

## BOM JESUS DOS PERDÕES

**IOBJP-e Sexta-feira, 08 de julho de 2016 - Publicação nº 250 - Ano III**

LTDA

Objeto: Registro de Preços para eventual Prestação de Serviços de Locação de Máquinas e Caminhões  
Prazo: 12 (doze) meses  
Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 006/2016

Ata nº 021/2016 de 20/05/2016

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

Detentor da Ata: ARQ SOLUÇÕES EM SERVIÇOS EIRELI

Objeto: Registro de Preços para eventual Prestação de Serviços de Locação de Máquinas e Caminhões  
Prazo: 12 (doze) meses  
Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 006/2016

Ata nº 022/2016 de 20/05/2016

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

Detentor da Ata: VIA 80 TRANSPORTES LTDA-ME

Objeto: Registro de Preços para eventual Prestação de Serviços de Locação de Máquinas e Caminhões  
Prazo: 12 (doze) meses  
Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 006/2016

Ata nº 023/2016 de 20/05/2016

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

Detentor da Ata: ROSS LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELLI

Objeto: Registro de Preços para eventual Prestação de Serviços de Locação de Máquinas e Caminhões  
Prazo: 12 (doze) meses  
Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 006/2016

Ata nº 024/2016 de 20/05/2016

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

Detentor da Ata: NOVA FONTE TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA-EPP

Objeto: Registro de Preços para eventual Prestação de Serviços de Locação de Máquinas e Caminhões  
Prazo: 12 (doze) meses  
Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 006/2016

Ata nº 025/2016 de 01/06/2016

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos

Perdões.

Detentor da Ata: ROCHE DIAGNÓSTICA BRASIL LTDA

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Fitas com Reagentes e Seringas Descartáveis  
Prazo: 12 (doze) meses  
Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 005/2016

Ata nº 026/2016 de 01/06/2016

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

Detentor da Ata: CIRURGICA VITÓRIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS-EIRELLI

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Fitas com Reagentes e Seringas Descartáveis  
Prazo: 12 (doze) meses  
Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 005/2016

Ata nº 027/2016 de 01/06/2016

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

Detentor da Ata: MIRASSOL MED. COM. DE MEDICAMENTOS EIRELLI

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Fitas com Reagentes e Seringas Descartáveis  
Prazo: 12 (doze) meses  
Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 005/2016

Ata nº 028/2016 de 01/06/2016

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

Detentor da Ata: SALVI LOPES & CIA LTDA ME

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Materiais para Raio-X  
Prazo: 12 (doze) meses  
Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 006/2016

Ata nº 029/2016 de 07/06/2016

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

Detentor da Ata: REAL DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA EIRELI

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Papel Sulfite de Diversos Modelos  
Prazo: 12 (doze) meses  
Processo Licitatório: Pregão Eletrônico

nº 009/2016

Ata nº 030/2016 de 07/06/2016

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

Detentor da Ata: LOCAMAIS SERVIÇOS EIRELI

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Papel Sulfite de Diversos Modelos

Prazo: 12 (doze) meses

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 009/2016

### EXTRATO DE CONTRATOS EXERCÍCIO 2016

Contrato nº 054/2016 de 09/05/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

Contratado: M.B.G. ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA  
Finalidade: Construção de Escola Pro infância Tipo I

Vigência: 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

Valor total: R\$ 1.969.373,91 (um milhão novecentos e sessenta em nove mil trezentos e setenta e três reais e noventa e um centavos)

Contrato nº 055/2016 de 09/05/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

Contratado: NATHALIA ABRANTES DE LIMA

Finalidade: Prestação de Serviço como Professora, ministrando Aulas em período Integral com Artesanato e Acompanhamento Pedagógico na escola EMEF Sérgio Gonçalves Viana  
Vigência: 07 (sete) meses, a contar da assinatura.

Valor total: R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)

Contrato nº 056/2016 de 09/05/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

Contratado: SIDNEA DE SOUZA

Finalidade: Prestação de serviços como Professora, ministrando aulas em Período Integral com Artesanato e Acompanhamento Pedagógico nas escolas EMEF Professor Sérgio Gonçalves Viana, Nossa Senhora Aparecida e Maria Tereza Ramos de Azevedo



# IMPrensa OFICIAL

## BOM JESUS DOS PERDÕES

**IOBJP-e Sexta-feira, 08 de julho de 2016 - Publicação nº 250 - Ano III**

Vigência: 08 (oito) meses, a contar da assinatura.  
Valor total: R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)

Contrato nº 057/2016 de 09/05/2016  
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.  
Contratado: OTAVIO AUGUSTO FERREIRA  
Finalidade: Prestação de serviços como Professor, ministrando aulas em Período Integral com Oficina de Informática, nas escolas EMEF Professor Sérgio Gonçalves Viana, Hélio Damante, Nossa Senhora Aparecida e Maria Tereza Ramos de Azevedo

Vigência: 07 (sete) meses, a contar da assinatura.  
Valor total: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

Contrato nº 058/2016 de 09/05/2016  
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.  
Contratado: APARECIDA DE FÁTIMA DIAS  
Finalidade: Locação de Imóvel para ser usado pela Secretaria Municipal de Educação

Vigência: 12 (doze) meses, a contar da assinatura.  
Valor total: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

Contrato nº 059/2016 de 18/05/2016  
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.  
Contratado: FRANCISCA MARQUES DE OLIVEIRA AMÉRICO  
Finalidade: Locação de Imóvel para ser usado pela Secretaria de Ação Social e Cidadania nas Instalações do Programa Família Acolhedora  
Vigência: 12 (doze) meses, a contar da assinatura.  
Valor total: R\$ 17.638,32 (dezessete mil seiscentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos)

Contrato nº 060/2016 de 01/06/2016  
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.  
Contratado: ERENICE LINHARES DOS SANTOS FERNANDES  
Finalidade: Prestação de Serviços como Advogada para exercer atividades no Projeto de Proteção Social Especial  
Vigência: 04 (quatro) meses, a contar

da assinatura.  
Valor total: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

Contrato nº 061/2016 de 22/06/2016  
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.  
Contratado: RODA LIVRE CONCESSIONÁRIA EIRELI- EPP  
Finalidade: Aquisição de Um veículo tipo minibus para uso da Secretaria de Ação Social e Cidadania  
Vigência: 02 (dois) meses, a contar da assinatura.  
Valor total: R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais)

Contrato nº 062/2016 de 22/06/2016  
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.  
Contratado: AMBIENTIUM ASSESSORIA EIRELI-EPP  
Finalidade: Prestação de serviços de Supressão/Corte de 200 árvores arbóreas de Grande Porte  
Vigência: 02 (dois) meses, a contar da assinatura.  
Valor total: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

**Fica retificado o contrato conforme segue:**

**ONDE SE LÊ:**

Contrato nº 052/2016 de 24/03/2016  
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.  
Contratado: CLAUDIO BARBOSA DA SILVA  
Finalidade: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar  
Vigência: 12 (doze) meses, a contar da assinatura.  
Valor total: R\$ 19.985,90 (dezenove mil novecentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos)

**LEIA-SE:**

Contrato nº 053/2016 de 24/03/2016  
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.  
Contratado: CLAUDIO BARBOSA DA SILVA  
Finalidade: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar  
Vigência: 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

Valor total: R\$ 19.985,90 (dezenove mil novecentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos)

**PORTARIA Nº 298/2016**  
**De 29 de junho de 2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, CONVOCA, de acordo com o artigo 77 da Lei nº 1500/99, a funcionária Srta. ROZELAINE MAGNO DE LIMA, Escriturária, portadora do RG nº 47.162.569-3, em gozo de suas férias a partir de 13 de junho de 2016, a retornar ao trabalho no dia 30 de junho de 2016, ficando os 03 (três) dias restantes para serem gozados posteriormente.

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 29 de junho de 2016.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**EDUARDO HENRIQUE MASSEI**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 299/2016**  
**De 29 de junho de 2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais CONCEDE de acordo com o processo nº 043/2015, 30 (trinta) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 01 de julho de 2016 a 30 de julho de 2016, referente ao período aquisitivo de 28 de novembro de 2006 a 27 de novembro de 2011, à funcionária ADENILSA JOANA DA SILVA AGUIAR portadora do RG: 34.433.131-3 ocupante do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, exercendo cargo em comissão de Chefe do Gabinete de Saúde da Fam. Atenção Básica.

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 29 de junho de 2016.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**EDUARDO HENRIQUE MASSEI**  
**Prefeito Municipal**  
**PORTARIA Nº 302/2016**  
**De 30 de junho de 2016**



# IMPrensa OFICIAL

## BOM JESUS DOS PERDÕES

**IOBJP-e Sexta-feira, 08 de julho de 2016 - Publicação nº 250 - Ano III**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ CESSAR os efeitos da Portaria nº 119/2016, datada de 18 de março de 2016.

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 30 de junho de 2016.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**EDUARDO HENRIQUE MASSEI**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 303/2016**  
De 30 de junho de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, EXONERA, a partir de 01 de julho de 2016, a pedido da funcionária, do cargo efetivo de Inspetora de Alunos, a Sra. KELEN KARINA BRAGHIN SOUZA, brasileira, casada, portadora do RG: 333.614.761-2.

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 30 de junho de 2016.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**EDUARDO HENRIQUE MASSEI**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 304/2016**  
De 30 de junho de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, em decorrência do cumprimento do período de estágio probatório, de acordo com o artigo 24 da Lei n.º 1500/99, a nomeação do funcionário MARCOS ROBERTO APARECIDO BIONDI, portador do RG: 25.696.306-X, ocupante do cargo efetivo de Motorista. Esta portaria tem efeito retroativo a 24 de junho de 2015.

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 30 de junho de 2016.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**EDUARDO HENRIQUE MASSEI**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 305/2016**  
De 30 de junho de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, em decorrência do cumprimento do período de estágio probatório, de acordo com o artigo 24 da Lei n.º 1500/99, a nomeação do funcionário PAULO EDUARDO CACHEIRO CINTRA, portador do RG: 19.302.153-5, ocupante do cargo efetivo de Motorista.

Esta portaria tem efeito retroativo a 16 de outubro de 2015.

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 30 de junho de 2016.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**EDUARDO HENRIQUE MASSEI**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 306/2016**  
De 30 de junho de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, em decorrência do cumprimento do período de estágio probatório, de acordo com o artigo 24 da Lei n.º 1500/99, a nomeação do funcionário DURVAL DE CAMPOS MANTOVANINI, portador do RG: 4.443.193-4, ocupante do cargo efetivo de Eletricista.

Esta portaria tem efeito retroativo a 10 de novembro de 2015.

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 30 de junho de 2016.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**EDUARDO HENRIQUE MASSEI**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 307/2016**  
De 30 de junho de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, em decorrência do cumprimento do período de estágio probatório, de acordo com o artigo 24 da Lei n.º 1500/99, a nomeação da funcionária ANDREA APARECIDA VICENTE DE OLIVEIRA, portadora

do RG: 23.618.611-5, ocupante do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem. Esta portaria tem efeito retroativo a 18 de abril de 2016.

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 30 de junho de 2016.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**EDUARDO HENRIQUE MASSEI**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 308/2016**  
De 30 de junho de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, em decorrência do cumprimento do período de estágio probatório, de acordo com o artigo 24 da Lei n.º 1500/99, a nomeação do funcionário GUILHERME PINTO DE OLIVEIRA, portador do RG: 20.511.236-5, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços.

Esta portaria tem efeito retroativo a 26 de abril de 2016.

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 30 de junho de 2016.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**EDUARDO HENRIQUE MASSEI**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 314/2016**  
De 01 de julho de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, NOMEIA, o Sr. EDMUNDO ALVÁRO DE MARCO BASTOS FRANCO, brasileiro, casado, portador do RG: 4810532, para ocupar o cargo efetivo de ORIENTADOR DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS, Referência K, de acordo com a Lei 1813/2006 e Lei 2105/2012, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 01 de julho de 2016.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**EDUARDO HENRIQUE MASSEI**  
Prefeito Municipal



# IMPrensa OFICIAL

## BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Sexta-feira, 08 de julho de 2016 - Publicação nº 250 - Ano III

### NOTA DE RETIFICAÇÃO

NA IMPRENSA OFICIAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES Nº 246 – ANO III, PUBLICAÇÃO DO DIA 01 DE JULHO, PÁGINA 14, O DECRETO Nº 045/2016-GP

#### ONDE SE LÊ:

c - o valor a ser cobrado corresponderá á atividade desenvolvida conforme abaixo:	
Barracas de Batidas Shopp “Caip fruit” e similares.....	R\$500,00 m linear
(Luiz Franco de Camargo e São Geraldo.....)	R\$350,00 m linear
Barracas de Lanches (alimentação).....	R\$350,00 m linear
(Luiz Franco de Camargo).....	R\$300,00 m linear
Barracas de Lanches.....	R\$450,00 m linear
(Major Murzillo/São Geraldo até Luiz F. Camargo)	
Bararcas de Utilid. Doméstica/Confecção.....	R\$180,00 m linear
Barracas de Doces ( Derivados de Côco e Similares).....	R\$250,00 m linear
Barracas Salgados/Hot Dog.....	R\$230,00 m linear
Barracas de Bijouterias e Artesanatos.....	R\$150,00 m linear
Barracas de Argola – Tiro ao Alvo e Similares.....	R\$ 150,00 m linear

#### LEIA-SE:

c - o valor a ser cobrado corresponderá á atividade desenvolvida conforme abaixo:	
Barracas de Batidas Chopp, Caip Frut, e Similares.....	R\$500,00 m linear
(Major Murzillo)	
Barracas de batidas Chopp Caip Frut e Similares.....	R\$ 400,00 m linear
(São Geraldo e Luiz Franco de Camargo)	
Barracas de Lanches.....	R\$ 400,00 m linear
(Major Murzillo)	
Barracas de Lanches (São Geraldo e Luiz Franco).....	R\$ 300,00 m linear
Barracas de Utilid. Doméstica/Confecção.....	R\$ 180,00 m linear
Barracas de Doces ( Derivados de Coco e Similares).....	R\$ 250,00 m linear
Barracas Salgados/Hot Dog.....	R\$ 230,00 m linear
Barracas de Bijuterias e Artesanatos.....	R\$150,00 m linear
Barracas de Argola – Tiro ao Alvo e Similares.....	R\$150,00 m linear



# IMPrensa OFICIAL

## BOM JESUS DOS PERDÕES

**IOBJP-e Sexta-feira, 08 de julho de 2016 - Publicação nº 250 - Ano III**

**PORTARIA nº 313/2016,  
de 30 de junho de 2016.**

Eduardo Henrique Massei, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, acolhendo parecer exarada pela Procuradoria-Geral do Município, que passa a integrar esta portaria, inaugura PROCESSO DE SINDICÂNCIA.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE**

**E**

**CUMPRA-SE.**

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 30 de junho de 2016.

**Eduardo Henrique Massei  
Prefeito Municipal**



# IMPRENSA OFICIAL

## BOM JESUS DOS PERDÕES

**IOBJP-e Sexta-feira, 08 de julho de 2016 - Publicação nº 250 - Ano III**

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO EXERCÍCIO DE 2015

Termo de Aditamento nº 004 ao Contrato nº 044/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

Contratada: JOSÉ ROBERTO COCA

Finalidade: Prorrogar o contrato primitivo para o período de 90 dias, tendo em vista a não conclusão da manutenção do prédio para efetuar a devolução do imóvel;  
Data: 01/01/2016.

Termo de Aditamento nº 001 a Ata de Registro de Preço nº 007/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

Contratada: ADNA NÚBIA GOMES DA SILVA

Finalidade: Em função do custo benefício e para que não seja interrompida a prestação de serviço essencial, fica prorrogada a presente Ata de Registro de Preço, até que se conclua a Licitação em andamento;  
Data: 01/02/2016.

Termo de Aditamento nº 002 ao Contrato nº 004/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

Contratada: GEPAM – GESTÃO PÚBLICA, AUDITORIA CONTABIL, ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL S/S LTDA

Finalidade: Reajustar o valor mensal em R\$ 5.949,41 (cinco mil novecentos e quarenta e nove reais e quarenta e um centavos) e, prorrogar o prazo para o período de 12 meses;  
Data: 03/02/2016.

Termo de Aditamento nº 002 ao Contrato nº 056/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

Contratada: ENPLAN ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

Finalidade: Prorrogar o contrato primitivo para o período de 06 meses;

Data: 09/02/2016.

Termo de Aditamento nº 007 ao Contrato nº 014/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

Contratada: CENTRAL DAS BOMBAS COM. E SERVIÇOS LTDA-ME

Finalidade: Reajustar o valor global para o período em R\$ 88.331,79 (oitenta e oito mil trezentos e trinta e um reais e setenta e nove centavos) e, prorrogar o prazo para o período de 12 meses;  
Data: 15/02/2016.

Termo de Aditamento nº 003 ao Contrato nº 15/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

Contratada: JOSÉ AMÉRICO FILHO

Finalidade: Reajustar o valor mensal em R\$ 1.469,86 (um mil quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos) e, prorrogar o prazo para o período de 12 meses;  
Data: 18/02/2016.

Termo de Aditamento nº 004 ao Contrato nº 52/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

Contratada: MÉTRICA TECNOLOGIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-ME

Finalidade: Prorrogar o contrato primitivo para o período de 06 meses;  
Data: 19/02/2016.

Termo de Aditamento nº 003 ao Contrato nº 049/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

Contratada: J LOPES CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA

Finalidade: Prorrogar o contrato primitivo para o período de 90

dias;

Data: 01/03/2016.

Termo de Aditamento nº 003 ao Contrato nº 050/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

Contratada: J LOPES CONSTRUÇÕES E

PAVIMENTAÇÕES LTDA

Finalidade: Prorrogar o contrato primitivo para o período de 90 dias;  
Data: 01/03/2016.

Termo de Aditamento nº 003 ao Contrato nº 051/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

Contratada: J LOPES CONSTRUÇÕES E

PAVIMENTAÇÕES LTDA

Finalidade: Prorrogar o contrato primitivo para o período de 90 dias;  
Data: 01/03/2016.

Termo de Aditamento nº 001 ao Contrato nº 041/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

Contratada: MARCO AMÉRICO DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EPP

Finalidade: Reajustar o valor global para o período em R\$ 38.076,00 (trinta e oito mil e setenta e seis reais) e, prorrogar o prazo para o período de 12 meses;  
Data: 03/03/2016.

Termo de Aditamento nº 001 ao Contrato nº 045/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

Contratada: ACF ASSISTÊNCIA MÉDICA E ORGANIZAÇÃO HOSPITALAR LTDA

Finalidade: Reajustar o valor global para o período em R\$ 68.599,05 (sessenta e oito mil quinhentos e noventa e nove reais e cinco centavos) e, prorrogar o prazo para o período de 12 meses;  
Data: 05/03/2016.

Termo de Aditamento nº 002 ao



# IMPrensa OFICIAL

## BOM JESUS DOS PERDÕES

**IOBJP-e Sexta-feira, 08 de julho de 2016 - Publicação nº 250 - Ano III**

Contrato nº 086/2014  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.  
 Contratada: NOVAES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP  
 Finalidade: Prorrogar o contrato primitivo para o período de 06 meses;  
 Data: 10/03/2016.

Termo de Aditamento nº 002 ao Contrato nº 074/2014  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.  
 Contratada: D.R.R. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA  
 Finalidade: Prorrogar o contrato primitivo para o período de 06 meses;  
 Data: 23/03/2016.

Termo de Aditamento nº 008 ao Contrato nº 039/2008  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.  
 Contratada: TEREZINHA DA SILVA CONCEIÇÃO  
 Finalidade: Reajustar o valor global para o período em R\$ 24.921,60 (vinte e quatro mil novecentos e vinte e um reais e sessenta centavos) e, prorrogar o prazo para o período de 12 meses;  
 Data: 01/04/2016.

Termo de Aditamento nº 001 ao Contrato nº 063/2015  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.  
 Contratada: M.B.G. ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA  
 Finalidade: Prorrogar o contrato primitivo para o período de 06 meses;  
 Data: 01/04/2016.

Termo de Aditamento nº 002 ao Contrato nº 063/2015  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.  
 Contratada: M.B.G. ENGENHA-

RIA E CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA  
 Finalidade: Reajustar o valor global para o período em R\$ 221.882,98 (duzentos e vinte e um mil oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e oito centavos), tendo em vista a adequação realizada no projeto inicial;  
 Data: 14/06/2016.

Termo de Aditamento nº 007 ao Contrato nº 051/2012  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.  
 Contratada: HS LABORATÓRIO DE ANÁLISES E PESQUISAS CLÍNICAS  
 Finalidade: Reajustar o valor global para o período em R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais) e, prorrogar o prazo para o período de 12 meses;  
 Data: 30/06/2016.

Termo de Aditamento nº 007 ao Contrato nº 039/2007  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.  
 Contratada: RUBENS TOMAS GRANDA GIBIM  
 Finalidade: Reajustar o valor global para o período em R\$ 57.452,42 (cinquenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos) e, prorrogar o prazo para o período de 12 meses;  
 Data: 04/07/2016.

Termo de Aditamento nº 002 ao Contrato nº 046/2015  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.  
 Contratada: Polis - Instituto de Estudos, Formação e Assessoria em Políticas Sociais  
 Finalidade: Prorrogar o contrato primitivo para o período de 06 meses;  
 Data: 08/07/2016.

Termo de Aditamento nº 006 ao Contrato nº 062/2014  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.  
 Contratada: M.B.G. ENGENHA-

RIA E CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA  
 Finalidade: Prorrogar o contrato primitivo para o período de 03 meses;  
 Data: 09/07/2016.

Termo de Aditamento nº 002 ao Contrato nº 084/2014  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.  
 Contratada: CONFRAN ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA  
 Finalidade: Prorrogar o contrato primitivo para o período de 06 meses;  
 Data: 09/07/2016.

### **TERMO DE CONVÊNIO Nº 04/2016**

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES E ASBI - ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE CASA DE AMPARO AO IDOSO SÃO LUIS, OBJETIVANDO O REPASSE FINANCEIRO A TÍTULO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS PARA O ATENDIMENTO AO IDOSO.